



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4050, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
02.08.01	10.302.0062.1001	4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente	200.000,00	Saúde	Outros (6)
TOTAL			200.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente para recepcionar o repasse do Tribunal de Justiça de São Paulo, através do Processo nº 0000523-53.2020.8.26.0279, utilizando-se para tanto de excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração